



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - EDITAL COMPLEMENTAR DA CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE KIT FUNERÁRIO E REALIZAÇÃO DE TRANSLADO, PARA ATENDER À DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATOS

- QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0139/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0139/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº. 04/2024 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS FUNDO A FUNDO NO EXERCÍCIO DE 2023 - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (AABB)

OUTROS DOCUMENTOS

- ERRATA - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO NO 003/2024 - PNAB - RESULTADO PARCIAL
- PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SIMPLIFICADO DE ITAMBÉ - BAHIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR

Chamada Pública

Credenciamento:

0004/2024

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Itambé-BA
Secretaria de Assistência Social

OBJETO:

Chamamento Público para Credenciamento de empresa do ramo para prestação de serviços funerários com fornecimento de kit funerário e realização de translado, em caráter de benefício eventual para famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Itambé-BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 1070.04.11/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:

31/12/2026

PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

31/12/2026





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070.04.11/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0063/2024
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024

Ficam estabelecidos os **REQUISITOS** de **HABILITAÇÃO** para os interessados em participar do Processo Administrativo nº 1070.04.11/2024, Edital de Chamamento Público nº 0063/2024, Credenciamento nº 0004/2024:

1. Da Idoneidade e Improbidade Administrativa

- 1.1. A licitante deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos, mando pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 1.4. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 1.9. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2. Relativos À Habilitação Jurídica:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 99826-4834, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com, prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.1. Documento com foto dos responsáveis;
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Registro comercial,
- 2.5. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,
- 2.6. Em se tratando de sociedades comerciais,
- 2.7. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,
- 2.8. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,
- 2.9. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3. Relativos À Qualificação Técnica:

- 3.1. Pelo menos um, ou mais Atestados de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão.

4. Relativos À Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;
- 4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 99826-4834, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com, prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.
- 4.6. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.8. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);
- 4.9. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

5. Relativos À Declarações:

- 5.1. ANEXO II – Declaração de Ciência e Aceitação
- 5.2. ANEXO III – Declaração de Responsáveis e Contatos

Itambé/BA, 03 de dezembro de 2024.

Marcela Oliveira Rodrigues
Secretária de Assistência Social
Itambé-BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0139/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR GILBERTO DA SILVA VIANA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor: **GILBERTO DA SILVA VIANA**, portador do registro de identificação sob o nº 835236692 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 002.432.975-48, residente e domiciliado na Rua Adauto Pereira, nº 109, Humberto Lopes, Itambé - BA, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação do Contrato nº 0139/2022, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para os próximos 06 (seis) meses, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato tem vigência até o **dia 03 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o **dia 03 de junho de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 03 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

GILBERTO DA SILVA VIANA

CPF: 002.432.975-48
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF nº _____

CPF/MF nº _____



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Eulina Chagas, nº 70 – Centro – CEP: 45140-000

E-mail: cmas.itambe@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 04/2024

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira do Governo Federal, referente a prestação de contas dos recursos repassados fundo a fundo no Exercício de 2023 – Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunido, no dia 28 de novembro de 2024, na Sala dos Conselhos, situada no Colégio Educandário Cristo Rei, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 580, de 06 de agosto de 2019, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121).

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS 2006;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho 2011, que altera a Lei nº 8.742, de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) nº 113/2015 – Art. 33;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico - Financeira do Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social / SUAS – exercício 2023; o qual demonstra a prestação de contas dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social visando e garantindo assim, o bom andamento da Política Municipal de Assistência Social do Município de Itambé – BA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé – Bahia, 28 de novembro de 2024.



**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL ITAMBÉ – BA**

CNPJ: 14.493.407/0001-02

ENDEREÇO: AV. GOV. JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 220

BAIRRO: SIDNEY R. DE ALMEIDA, ITAMBÉ – BA, CEP: 45.140-000

TELEFONE: (77) 99135-0439



EDITAL 03/2024

(TODOS ASSOCIADOS DA AAB)

Prezado Associado,

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – AAB ITAMBÉ (BA) –

Para cumprimento ao disposto no Art. 10 do Estatuto e Art. 4º do Regulamento de Eleições da AAB ITAMBÉ, o presidente do Conselho de Administração **convoca** todos os associados desta associação com direito a voto a participarem das eleições para o período 2025/2028, objetivando o preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente Administrativo/Financeiro, Vice-Presidente Esportivo e Suplente Vice-Presidente do Conselho de Administração, bem como os membros, efetivos e suplentes, do conselho Fiscal desta AAB, nas eleições que ocorrerão no dia 20/12/2024, das 9h às 17h30.

Somente poderão participar os associados que estiverem em pleno exercício de seus direitos e deveres na data da convocação das eleições.

Conforme Art. 34 do Estatuto será eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, desde que tenham votado, no mínimo, 1/10 (um décimo) dos associados.

Itambé (BA), 02 de dezembro de 2024.

Maciel Santos Silva

Presidente do Conselho de Administração



**ERRATA**

(SEGUNDA-FEIRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024 • ANO VIII | N.º 1551)

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PNAB**RESULTADO PARCIAL**

Se o seu projeto aparece como HABILITADO nesta lista, você já está apta(o) para a próxima fase do Edital. Aguarde o RESULTADO FINAL.

Pedido de Recurso até 03 (três) dias úteis, ou seja, até dia 05/12/2024, entregar diretamente para a Secretaria Municipal de Cultura na Prefeitura Municipal de Itambé BA.

CATEGORIA 1: Todos os setores – Área Central 18 (dezoito) prêmios				
Nº	PROPONENTE	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Hayra Roberta Silva Souza	120.770.185-85	50 pontos	HABILITADO
2.	Nalanda Pimentel da Silva	077.133.175-46	50 pontos	HABILITADO
3.	Cristiano Melo Gusmão	992.554.565-04	45 pontos	HABILITADO
4.	Émerson Silva Mendes	069.928.005-23	45 pontos	HABILITADO
5.	Fábio Muniz Matias	022.645.565-36	45 pontos	HABILITADO
6.	Gabriel Coelho Silva	039.026.975-12	45 pontos	HABILITADO
7.	Igor Reis de Oliveira	044.685.645-20	45 pontos	HABILITADO
8.	José Victor Silva dos Santos	055.966.475-35	45 pontos	HABILITADO
9.	Juaci Borges Santos	037.821.025-41	45 pontos	HABILITADO
10.	Samuel Andrade Reis Rocha	090.718.605-07	40 pontos	HABILITADO
11.	Silvano Batista dos Santos	690.984.465-49	45 pontos	HABILITADO (cotas)
12.	Ueliton de Oliveira Santos	044.889.025-96	45 pontos	HABILITADO (cotas)
13.	Cláudio César da Fonseca	038.438.055-71	40 pontos	HABILITADO (cotas)
14.	Heliodório Bispo de Almeida Filho	037.544.505-65	40 pontos	HABILITADO (ampla)
15.	Jacson Paulino da Silva	024.126.543-22	40 pontos	HABILITADO (ampla)
16.	Misael Brito dos Santos	044.412.625-54	40 pontos	HABILITADO (ampla)
17.	Uiliam Gomes Silva	038.438.055-71	40 pontos	HABILITADO (ampla)
18.	Valdomiro José Andrade Filho	032.477.075-81	40 pontos	HABILITADO (ampla)
19.	Luciene de Jesus Silva	051.223.735-23	35 pontos	RESERVA DE VAGA
20.	Camila Santos Silva	005.789.985-13	35 pontos	RESERVA DE VAGA
21.	Luiz Pedro Passos da Cruz	DESClassificado (não residir no município conforme exigência edital)		
22.	Marcos de Jesus Costa	DESClassificado		





	(não residir no município conforme exigência edital)
--	--

CATEGORIA 1: Área Periférica Urbana - 6 (seis) prêmios				
Nº	PROPONENTE	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Leidimir Rosa da Silva	020.284.885-06	50 pontos	HABILITADO
2.	Rute dos Santos Silva	025.282.805-48	50 pontos	HABILITADO
3.	Cícero Pereira da Rocha	026.890.395-67	45 pontos	HABILITADO
4.	Cristiane de Jesus	041.404.465-79	45 pontos	HABILITADO (cotas)
5.	Rielson Machado da Silva	293.941.985-04	45 pontos	HABILITADO (cotas)
VALOR REMANEJADO				

CATEGORIA 2: Povos de Terreiro - 4 (quatro) prêmios				
Nº	PROPONENTE	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Márcia Alves Lima dos Santos	037.052.135-80	55 pontos	HABILITADO
2.	André de Jesus Matos	015.625.735-19	50 pontos	HABILITADO
VALOR REMANEJADO				

CATEGORIA 2: Distrito de Cassilândia - 5 (cinco) prêmios				
Nº	PROPONENTE	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Tatiane Santos Silva	067.755.925-90	50 pontos	HABILITADO
2.	Marciano Paiva dos Santos	036.300.615-08	45 pontos	HABILITADO
3.	Ramon Dias Vieira	316.171.758-97	45 pontos	HABILITADO
4.	Antônio de Jesus Santos	022.270.505-19	40 pontos	HABILITADO (cotas)
5.	João Henrique das Neves Silva	087.685.145-65	40 pontos	HABILITADO (ampla)
6.	Renata Santos Silva	000.000.000-00	35 pontos	RESERVA DE VAGAS
7.	Lindamar Alves de Jesus	914.196.705-49	35 pontos	RESERVA DE VAGAS

CATEGORIA 2: Distrito de São José do Colônia - 5 (cinco) prêmios				
Nº	PROPONENTE	CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	Jéssica Santana da Silva	088.475.935-06	50 pontos	HABILITADO
2.	Reinaldo de Novaes Machado	034.019.465-01	45 pontos	HABILITADO
3.	Catiane Silva de Araújo	318.886.358-60	40 pontos	HABILITADO
4.	Lugelvan Cunha Santos Ferreira	031.395.205-14	40 pontos	HABILITADO (cotas)

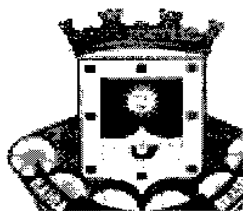




5.	Giolêides Santos de Jesus	368.121.958-39	40 pontos	HABILITADO (ampla)
----	---------------------------	----------------	-----------	-----------------------

Itambé BA, 03 de dezembro de 2024.

Célio Gomes Bittencourt
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

**PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE
SOCIAL SIMPLIFICADO DE ITAMBÉ BAHIA**

MARÇO/2024

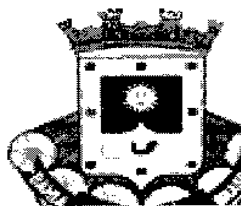
n.ºssa
CONSULTORIA • PROJETOS • TREINAMENTOS



PLHIS

Plano Local de Habitação de Interesse Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ****PREFEITO**

José Candido Rocha Araújo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Secretário**

Edmilson Lima Nery

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Secretaria**

Marcela Oliveira Rodrigues

EQUIPE DA EMPRESA NOSSA CONSULTORIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

Romilso Ferreira dos Santos

Joseane Santos Neves

Flaviana O. Santos

Jady Castro da Silva

Cibele P. dos Santos

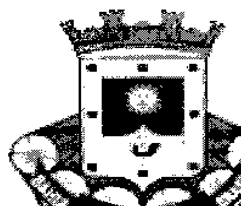
Iara Pereira Lira

Lucas Ramos

Thailys dos Santos

Dhully Cássia Araújo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

INTRODUÇÃO

A Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional – SNH/MDR é responsável por acompanhar e avaliar, além de formular e propor, os instrumentos para a implementação da Política Nacional de Habitação - PNH, com o objetivo de promover a universalização do acesso à moradia.

Dentre as atribuições da SNH, destaca-se a consolidação do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS. Para tal, a SNH tem realizado diversas ações que vão do apoio técnico aos entes federados e aos setores produtivos até a promoção de mecanismos de participação e controle social nos programas habitacionais.

Entre essas ações, podemos destacar a Campanha de Adesão ao SNHIS, lançada em 2007, cujo principal resultado foi a adesão de 4.572 municípios ao sistema naquele ano. Ademais, nos anos de 2008, 2009 e 2010 a SNH realizou, em diversos estados, oficinas presenciais de capacitação para elaboração dos Planos Locais de Habitação de Interesse Social - PLHIS, além de promover, entre 2009 e 2010, duas edições do curso de Ensino a Distância (EAD-PLHIS), capacitando ao todo mais de 4 mil agentes públicos.

A lei que institui o SNHIS, Lei 11.124 de 2005, prevê, em seu art. 12, que os Estados e Municípios, ao aderirem ao SNHIS, se comprometam a elaborar seus respectivos PLHIS. A apresentação do PLHIS é condição para que os entes federados acessem recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS.

O prazo para que os municípios apresentassem PLHIS encerrou-se 31 de dezembro de 2011, para que não ficassem como inadimplentes junto ao SNHIS e não tivessem problemas no acesso aos recursos do FNHIS. Em 2009 o então Município abriu o sistema para que os Municípios solicitassem recursos do FNHIS para elaboração de seus PLHIS.

Porem o Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – CGFNHIS identificou que varios Municípios tiveram e tem ate o presente momento dificuldades para a conclusão do PLHIS e vem estendendo novos prazos e criando mecanismos para que os Municípios entreguem os seus respectivos PLHIS.

Atraves da Resolução n.º 37, de 08 de dezembro de 2010, o CGFNHIS, determinou que os municípios abaixo de 20 mil habitantes e fora de região metropolitana deverão realizar seus planos de habitação nos moldes da Instrução Normativa n.º 15, do Ministério das Cidades. Posteriormente, este limite foi alterado para municípios abaixo de 50 mil habitantes, independente da região onde se localiza, incluindo as regiões metropolitanas.

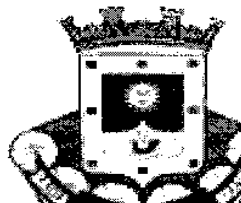
nossa
CONSULTEORIA • PROJETOS • IMPLEMENTAÇÃO



PLHIS

Plano Local de Habitação de Interesse Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

Essa medida abrange um universo de aproximadamente 90% dos municípios brasileiros, nesse contexto entra o Município de Itambé.

O PLHIS Simplificado representa um documento de referência para a formulação de programas, ações e projetos habitacionais para esses municípios, permitindo que organizem suas demandas por recursos e aumentando suas possibilidades na obtenção de financiamentos e subsídios necessários.

PROGRAMAS E AÇÕES FINANCIADOS COM RECURSOS DO FNHIS

Atualmente dois programas são financiados com recursos do FNHIS: Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários; e, Habitação de Interesse Social.

O programa "Habitação de Interesse Social", por sua vez, é composto por 4 (quatro) ações:

- I- Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social;
- II- Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social;
- III- Apoio à Produção Social da Moradia e
- IV- Apoio à Elaboração dos Planos Locais de Habitação de Interesse Social.

CARACTERIZAÇÃO

Itambé é um município da microrregião de Itapetinga, no estado da Bahia, no Brasil. Situada a 346 metros acima do nível do mar, sua área é de 1.534,575 km². É habitada por 23.106 pessoas, segundo o censo do IBGE de 2010. A cidade é cortada pelo Rio Pardo, com uma população 22.754 (2020)

De acordo com a Lei Estadual 2 042, de 12 de agosto de 1927, o povoado adquiriu a sua emancipação política (o povoado do Verruga pertencia até então ao município de Vitória da Conquista). No dia 1º de janeiro de 1928, foi empossado o primeiro prefeito, coronel Hygino dos Santos Melo. Em 30 de novembro de 1938, através do Decreto-Lei 11.089, o Município de Itambé adquiriu o distrito de Itapetinga, que pertencia ao Município de Vitória da Conquista.

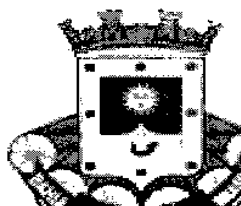
Em 3 de agosto de 1948, foi colocada primeira pedra para construção da primeira casa do distrito de Catolezinho, numa área doada pelo então vereador e próspero fazendeiro Cassiano Fernandes Ferraz. Após nove meses, já haviam sido edificadas



PLHIS

Plano Local de Habitação de Interesse Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

em torno de trezentas casas. Assim, Catolezinho se tornou o primeiro distrito e Itapetinga, o segundo. Itambé possuía também os arraiais de Sapucaia, Palmares e Bandeira. Em 12 de dezembro de 1952, Itambé perdeu o distrito de Itapetinga quando este foi emancipado politicamente.

No processo de estruturação política e administrativa, houve também a estruturação da fé. Em 28 de novembro de 1935, foi instalada a paróquia de Itambé, graças à influência de Aparício do Couto Moreira, que era parente próximo do monsenhor Moisés Couto, vigário de Itabuna. Este intercedeu para a criação da paróquia, tendo, como primeiro vigário, o padre Nestor Passos. A paróquia de Itambé tem São Sebastião como patrono.

Economia

A economia de Itambé é baseada na agricultura, pecuária, comércio, extração mineral e indústrias de pequeno porte, sendo o destaque a pecuária. As culturas **agrícolas** que se destacam são: feijão, mandioca, milho, banana. Na pecuária, o município possui rebanhos: bovinos, equinos, suínos, ovinos e aves. O comércio é baseado principalmente nas vendas a varejo. Outra atividade econômica que merece destaque no município é a Mineração. Extrai-se berilo, calcário, cristal de rocha, feldspato, fluorita, nióbio, columbita, caulim, pegmatitos, cristais transparentes, cristal róseo, águas marinhas, urânio, ametista, micas, amianto e barita. A cidade possui indústrias de selaria, capotaria, olaria, sapataria, extração de minério.

Distritos

Catolezinho e São José do Colônia



ANEXO 1:

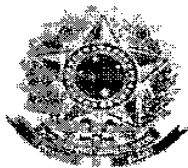
PROTOCOLO

PMHIS MDR



22/02/24, 10:14

PLHIS 2024 | Ministério das Cidades

**Ministério das Cidades**
Secretaria Nacional de Habitação

Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS 2023

22/02/2024 11:36

Identificação do Proponente**BA****Protocolo: 0003620.22.01/2011-01****Data de Habilitação: 22/01/2024****Data de Cadastro: 06/06/2023****Município: Itambé****Responsável pela elaboração do PLHIS: ROMILSO FERREIRA DOS SANTOS****Telefone: (77) 9974-0671****Endereço da Prefeitura Municipal: Praça Ozório Ferraz, nº 01, Centro Praça Ozório Ferraz, nº 01, - Centro, CEP: 45140-000****Email: nossaconsultoria@hotmail.com****Dados Gerais do Município****População do município:**

	População urbana	População rural	População total
Censo demográfico 2000	22175	8675	30850
Censo demográfico 2010	19714	3392	23106

Área territorial (km²): 1625.68**Taxa de crescimento (2000 - 2010): -2.8490705090****O município é integrante de território da cidadania? Sim - MÉDIO SUDOESTE****O município é integrante de aglomerado urbano? Não****O município está em área de influência de empreendimentos com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional?****Não****Existe estudo de impacto?****O município é integrante de Associação de Municípios ou Consórcio Público? Não****Especificidade do município:****Parte I: Dinâmica Institucional e Social****2.1 - Estrutura Institucional do Setor Habitacional Local****2.1.1 - Qual é o órgão responsável pela habitação no município?****Outra - DEPARTAMENTO DE CONVENIOS****2.1.2 - Descrever/retratar a situação institucional/administrativa da área responsável pela habitação:** O Município tem um departamento de convênios que é o órgão responsável pela política de habitação na esfera municipal. O departamento conta com dois Engenheiros, uma Arquiteta, um Coordenador e uma Administradora**2.1.3 - Citar as atribuições do órgão municipal responsável pela ações de habitação:** Cadastrar beneficiários, elaborar projetos, acompanhar execução e prestar contas dos programas nos quais o município seja contemplado.**2.2 Mecanismos Institucionais de Participação e Controle Social****2.2.1 - Conselho da Cidade ou similar - Não Criado****2.2.2 - Conselho Municipal de Habitação - Criado****Nome:** Lei de criação do Conselho Municipal de Habitação**Lei:** 006/2021**Publicada em:** 24/05/2021**Ativado desde:** 18/05/2021**2.2.3 - Outro Conselho na área de Desenvolvimento Urbano ou políticas setoriais ou similares - Não Criado****2.2.4 - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social* - Criado****Nome:** CGFMHIS**Lei:** 209/2021**Publicada em:** 01/06/2021**Ativado desde:** 01/06/2021**2.2.5 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Criado****Nome:** FMHIS

Protocolo: 0003620.22.01/2011-01



22/02/24, 10:14

Plhis 2024 | Ministério das Cidades

Lei: 006/2021

Publicada em: 24/05/2021

Ativado desde: 24/05/2021 - há previsão de recurso na LOA

2.2.6 - O município realiza Conferência Municipal da Cidade? Sim

Quantas já foram realizadas? 3

Qual a periodicidade? 4 ANOS

2.3 Agentes sociais que atuam no setor habitacional:**2.3.1 - Movimento Popular / Associação Comunitária** ASSOCIACAO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA BANANEIRA**2.3.1 - Movimento Popular / Associação Comunitária** ASSOCIACAO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DO SANTO ANTONIO: 06.196.896/0001-**2.3.1 - Movimento Popular / Associação Comunitária** ASSOCIACAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE FORTE LIDA**2.3.1 - Movimento Popular / Associação Comunitária** ASSOCIACAO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE SANTA MARIA**2.3.1 - Movimento Popular / Associação Comunitária** ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES DO CAETANO**2.3.2 - Organização Não-Governamental (ONG)** NÃO HÁ REGISTRO**2.3.3 - Sindicato de Trabalhadores** Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos - Delegacia Sindical de Itambé**2.3.3 - Sindicato de Trabalhadores** Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itambé**2.3.3 - Sindicato de Trabalhadores** Sindicato dos Produtores Rurais de Itambé - Sistema FAEB**2.3.4 - Entidades Profissionais, de Classe e/ou Acadêmicas** FACILDADES POLO- EAD Unicesumar**2.3.4 - Entidades Profissionais, de Classe e/ou Acadêmicas** COLEGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE ITAMBE**2.3.5 - Outras** NÃO SE APLICA**2.3.6 - Citar, caso existam, as parcerias existentes entre a prefeituras municipal e as entidades acima mencionadas.** O Município tem parceria firmada com várias da entidades acima citadas com ações como: compra de produtos do agricultores para a merenda escola, distribuição de sementes, recuperação de estradas vicinais, ações sociais diversas**2.4 Instrumentos urbanísticos:****2.4.1 - Plano Diretor Participativo** Sim

Nº da lei: 031/2006

Data de aprovação: 28/11/2006

É aplicado? Sim

2.4.2 - Lei de Zoneamento (Uso e Ocupação do Solo) Sim

Nº da lei: 021/2017

Data de aprovação: 17/07/2017

É aplicado? Sim

2.4.3 - Lei do Perímetro Urbano Não**2.4.4 - Lei de Parcelamento do Solo** Sim

Nº da lei: 021/2017

Data de aprovação: 17/07/2017

É aplicado? Sim

2.4.5 - Lei municipal de Assistência Técnica Sim

Nº da lei: 021/2017

Data de aprovação: 17/07/2017

É aplicado? Sim

2.4.6 - Código de Obras Não**2.4.7 - Normas Municipais de Proteção Ambiental** Sim

Nº da lei: 021/2017

Data de aprovação: 17/07/2017

É aplicado? Sim

2.4.8 - Imposto Territorial Urbano Sim

Nº da lei: 381/2016

Data de aprovação: 21/12/2016

É aplicado? Sim

2.4.9 - Imposto Territorial Urbano Progressivo Não**2.4.10 Zonas Especiais de Interesse Social (Áreas Ocupadas)**

O instrumento está previsto? Não está previsto

Já foi iniciada a aplicação das ZEIS em áreas ocupadas? Não

As ZEIS estão delimitadas no território? Não

Todos os assentamentos precários consolidáveis estão delimitados como ZEIS? Não

Protocolo: 0003620.22.01/2011-01



22/02/24, 10:14

Plhis 2024 | Ministério das Cidades

2.4.11 Zonas Especiais de Interesse Social (Áreas Vazias)

O instrumento está previsto? Não está previsto
Já foi iniciada a aplicação das ZEIS em áreas vazias? Não
Existem áreas vazias delimitadas como ZEIS? Não

2.4.12 - Outros:

2.5 Informações e dados do setor habitacional

2.5.1 - A prefeitura possui cadastro ou levantamento de famílias interessadas em programas habitacionais? Sim

Nº de famílias cadastradas: 617

Data da última atualização do cadastro: 19/09/2023

Existe no cadastro ou levantamento de famílias interessadas em programas habitacionais a identificação de: (admite múltipla marcação)

Idosos
Mulheres chefes de família
Pessoas com deficiência
Renda per capita da família
Número de dependentes por família
Pessoas residentes em áreas de risco
Famílias desabrigadas por motivo de risco

2.5.2 - A prefeitura possui cadastro de beneficiários dos programas habitacionais? Sim

Nº de famílias cadastradas: 146

Data da última atualização do cadastro: 19/09/2023

Parte II: Necessidades Habitacionais

3.1 Presença de assentamentos precários

Tipos de assentamentos precários

3.1.1 - Favela, mocambo, palafita, ocupações, comunidade, vila, núcleo, etc.: Sim

nº de núcleos/áreas: 1

nº de domicílios: 150

população: 292

fonte/ano: 2022

3.1.2 - Loteamentos Irregulares: Sim

nº de núcleos/áreas: 1

nº de domicílios: 109

população: 381

fonte/ano: 2022

3.1.3 - Cortiços: Não

3.1.4 - Conjuntos habitacionais irregulares e/ou degradados: Sim

nº de núcleos/áreas: 3

nº de domicílios: 450

população: 1117

fonte/ano: 2022

3.1.5 - Outros (especificar): Não

3.1.6 - TOTAL

Total do nº de núcleos/áreas: 5

Total do nº de domicílios: 709

Total da população: 1790

3.2 Caracterização dos assentamentos precários identificados no item anterior (3.1)

3.2.1 Em área urbana

Nome da Área: Bairro Durvalina

Inadequação habitacional:

Carência de Infraestrutura*: Sim Qual? Pavimentação e saneamento básico

Irregularidade fundiária? Sim

A propriedade de terra é: Pública pertence a: Municipal

Número de unidades habitacionais:

Com adensamento excessivo: 38

Sem unidade sanitária: 68

Com cobertura inadequada: 35

Em áreas de risco ou de preservação ambiental: 5

Protocolo: 0003620.22.01/2011-01

app.mdr.gov.br/plhis/src/plhis/imprimirPLHIS/3620

3/9



22/02/24, 10:14

Plhis 2024 | Ministério das Cidades

Outros (especificar) - :**Fonte:** Departamento de Convênios 2022, Secretária de Assistência Social**Nome da Área:** Jardim Vitória**Inadequação habitacional:***Carência de Infraestrutura*:* Sim*Qual?* Pavimentação e saneamento básico**Irregularidade fundiária?** Sim*A propriedade de terra é:* Mista*pertence a:* Municipal**Número de unidades habitacionais:***Com adensamento excessivo:* 28*Sem unidade sanitária:* 45*Com cobertura inadequada:* 86*Em áreas de risco ou de preservação ambiental:**Outros (especificar) - :***Fonte:** Departamento de Convênios 2022, Secretária de Assistência Social**Nome da Área:** Felipe Achy**Inadequação habitacional:***Carência de Infraestrutura*:* Sim*Qual?* Pavimentação, saneamento básico e rede elétrica**Irregularidade fundiária?** Sim*A propriedade de terra é:* Mista*pertence a:* Municipal**Número de unidades habitacionais:***Com adensamento excessivo:* 47*Sem unidade sanitária:* 38*Com cobertura inadequada:* 32*Em áreas de risco ou de preservação ambiental:* 4*Outros (especificar) - :***Fonte:** Departamento de Convênios 2022, Secretária de Assistência Social

- 3.3 Dados sobre a área rural

O município possui assentamento da Reforma Agrária promovido pelo INCRA? Sim*Qual é o número de famílias assentadas?* 152**Existem ocupações informais na área rural?** Sim*Indicar o tipo de área:* Privada**Informações adicionais sobre as áreas rurais do município:** No Território de Itambé existem 3 Projetos de Assentamentos do INCRA, o Gameleira, o Novo Horizonte e o Roseli Nunes o que totalizam um número de 172 famílias assistidas.**Fonte:** Departamento de Convênios 2022**3.4 Componentes do Déficit Habitacional (nº de unidades habitacionais)****3.4.1 - Habitação precária:***Em área urbana:* 41*Em área rural:* 136*Total:* 177**3.4.1.1 - Domicílios improvisados:***Em área urbana:* 25*Em área rural:* 8*Total:* 33**3.4.1.2 - Domicílios rústicos:***Em área urbana:* 16*Em área rural:* 128*Total:* 144**3.4.2 - Coabitação involuntária:***Em área urbana:* 141*Em área rural:* 25*Total:* 166**3.4.3 - Ônus excessivo com aluguel:***Em área urbana:* 217*Em área rural:* 12*Total:* 229

Protocolo: 0003620.22.01/2011-01

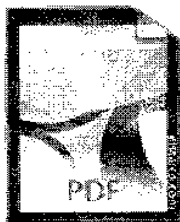
app.mdr.gov.br/plhis/src/plhis/imprimirPLHIS/3620

4/9



22/02/24, 10:14

PLHIS 2024 | Ministério das Cidades

3.4.4 - Adensamento excessivo em domicílios alugados:*Em área urbana:* 131*Em área rural:* 6*Total:* 137**3.4.5 - TOTAL***Em área urbana:* 530*Em área rural:* 179*Total:* 709**Fonte:** Departamento de Convênios 2022**Parte III: Oferta Habitacional****4.1 - Produção habitacional pelo mercado formal****N.º de unidades aprovadas pela Prefeitura Municipal no município nos últimos 5 anos:***Área rural (casas):* 0*Área urbana (casas):* 430*Área urbana (apto):* 0**N.º de lotes aprovados nos últimos 5 anos:***Área rural (casas):* 0*Área urbana (casas):* 600*Área urbana (apto):* 0**Fonte:** Departamento de Convênios 2022**4.2 - Disponibilidade de solo urbanizado (vazios urbanos)****O município possui lote ou gleba vazias em área de urbanização consolidada?** Sim*Propriedade:* são de propriedade pública*Estão delimitadas como ZEIS?* Não**Parte IV: Programas e Projetos Habitacionais****5.1 - Programas e ações realizados entre 2005 e 2010**

Programas e ações entre 2005 e 2010

5.1.1 - Produção de Unidades Habitacionais:*Esfera governamental responsável (estadual, municipal ou federal):* Estadual*Nº de intervenções/empreendimentos:* 115*Nº de unidades Previstas (ou famílias a serem atendidas):* 115*Nº de unidades Produzidas (ou famílias atendidas):* 115**5.1.2 - Produção de Lotes Urbanizados:***Esfera governamental responsável (estadual, municipal ou federal):* Municipal*Nº de intervenções/empreendimentos:* 600*Nº de unidades Previstas (ou famílias a serem atendidas):* 600*Nº de unidades Produzidas (ou famílias atendidas):* 400**5.1.3 - Melhorias Habitacionais e Material de Construção:** Dado não Disponível**5.1.4 - Urbanização de Assentamentos Precários:** Dado não Disponível**5.1.5 - Regularização Fundiária:** Dado não Disponível**5.1.6 - Aluguel Social:***Esfera governamental responsável (estadual, municipal ou federal):* Municipal*Nº de intervenções/empreendimentos:* 137*Nº de unidades Previstas (ou famílias a serem atendidas):* 137*Nº de unidades Produzidas (ou famílias atendidas):* 137**5.1.8 - TOTAL**

Protocolo: 0003620.22.01/2011-01

app.mdr.gov.br/plhis/src/plhis/imprimirPLHIS/3620

5/9



22/02/24, 10:14

Plhis 2024 | Ministério das Cidades

Total do nº de intervenções/empreendimentos: 852

Total do nº de unidades Previstas (ou famílias a serem atendidas): 852

Total do nº de unidades Produzidas (ou famílias atendidas): 652

Fonte: Departamento de Convênios 2022/ Sec de Assistência Social

5.2 - Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV

O município participa do Programa Minha Casa Minha Vida? Não

5.3 - Recursos Orçamentários do Município Aplicados em Habitação

Ano do Recurso

2011

Total do orçamento executado: R\$ 0,00

Valor aplicado em habitação: R\$ 0,00

2012

Total do orçamento executado: R\$ 0,00

Valor aplicado em habitação: R\$ 0,00

2013

Total do orçamento executado: R\$ 0,00

Valor aplicado em habitação: R\$ 0,00

2014

Total do orçamento executado: R\$ 0,00

Valor aplicado em habitação: R\$ 0,00

2015

Total do orçamento executado: R\$ 0,00

Valor aplicado em habitação: R\$ 0,00

Fonte: Departamento de Convênios 2022

5.4 - Indique as 5 principais fontes de recursos para captação na área habitacional

Fonte do Recurso

MINISTÉRIO DAS CIDADES:

Programa: PMCMV/FAR

Instituição: M CIDADES

Montante: R\$ 18.000.000,00

MINISTERIO DAS CIDADES:

Programa: PMCMV/FDS

Instituição: M CIDADES

Montante: R\$ 36.000.000,00

MINISTERIO DAS CIDADES:

Programa: PMCMV RURAL

Instituição: M CIDADES

Montante: R\$ 14.800.000,00

GOVERNO DO ESTADO:

Programa: EMERGENCIAL

Instituição: CONDER

Montante: R\$ 46.000.000,00

GOVERNO FEDERAL:

Programa: FNHIS

Instituição: CAIXA/M CIDADES

Montante: R\$ 45.000.000,00

Fonte: M CIDADES/ GOVERNO DO ESTADO

Parte V: Estratégias de Ação

6.1 - Princípios e Diretrizes

Para fazer frente às necessidades habitacionais e aos objetivos e estratégias, foram estabelecidas as linhas programáticas que serão desenvolvidas pela prefeitura afim de implementar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social PMHIS de Itambé Bahia. Estas linhas serão referenciadas nas principais estratégias para que o PMHIS cumpra seus objetivos e, por tanto, possa ser instituído, por meio de regras específicas junto ao Fundo Municipal de Habitação FMH. De acordo com Schussel et. AL (2011), o FMHIS constitui-se em uma das estratégias para a implementação do PMHIS, pois possibilita estruturar regras gerais quanto à composição e formas de investimentos dos recursos. A estas se acoplam as regras específicas, vinculadas ao desenho institucional de cada linha programática estabelecida. Ainda segundo Schussel et. AL (2011), o FMHIS constitui-se em uma das estratégias para a implementação do PMHIS, pois possibilita estruturar regras gerais quanto à composição e formas de investimentos dos recursos. A estas se acoplam as regras específicas, vinculadas ao desenho institucional de cada linha programática estabelecida.



22/02/24, 10:14

Plhis 2024 | Ministério das Cidades

forma, será possível vincular as linhas de financiamento municipais com os programas e linhas das esferas estadual e federal. As orientações para utilização dos recursos passam pela combinação de regras tanto municipal, no âmbito do FMHIS, como também pela verificação e aplicação das regras destes programas estruturados nas demais esferas. Estas linhas programáticas são o Cerne do PMHIS de Itambé Bahia, uma vez que sem elas, será difícil implementar as estratégias delineadas para resolver os principais problemas habitacionais do referido Município. Sendo assim, as linhas programáticas do PMHIS de Itambé são:

6.2 - Objetivos

1º objetivo, meta e indicador

6.2.1 Objetivo: LP1- Fortalecimento da Gestão e Operação da Política Habitacional do Município. Objetiva instituir e capacitar o Conselho Municipal de Habitação (CMH). Assim como, construir o banco de dados que consistirá na coleta e análise periódica de informações sobre condições socioeconômica das famílias e quadro das necessidades habitacionais. LP2 Implementação da política de regularização fundiária. Objetiva elaborar o Plano Municipal de Regularização Fundiária; Criar a estrutura de gestão da política de regularização fundiária e implementar as ações prioritárias de regularização fundiária, com ênfase na implantação da REURB LP3 Produção de novas moradias para o atendimento prioritário das famílias com renda salarial até 3 salários mínimos e melhorias das moradias inadequadas. Objetiva atender o déficit quantitativo e qualitativo atual e demanda futura por habitações. LP4 Ampliação de recursos para subsidiar a política habitacional do município. Objetiva definir incentivos tributários (IPTU, ISSQN, ITB) para a produção de HIS, atendendo a demanda designada pelo município; e buscar apoio financeiro às iniciativas de produção social da moradia. LP5 Monitoramento da implementação do PMHIS. Objetiva implementar e verificar os indicadores de efetividade de redução do quadro de necessidades habitacionais e implementar e verificar os indicadores de eficácia e de eficiência de implantação das metas do PMHIS.

6.3 - Programas

1º programa

6.3.1 Programa: 1 Fortalecimento da gestão e operação da política habitacional do Município. Ações:

6.3.2 Órgão responsável: Prefeitura Municipal de Itambé

6.3.3 Meta/Indicadores: Organização e execução de recursos de capacitação dos gestores municipais e do CMHIS que os qualifiquem para a montagem de projetos habitacionais adequados à demanda identificada no PMHIS; Coleta e análise periódica

6.3.4 Horizonte temporal: 1 ano

6.3.5 Recursos: R\$ 25.000,00

6.3.6 Fonte de financiamento: Tesouro Municipal

2º programa

6.3.1 Programa: Implementação da política de regularização fundiária:

6.3.2 Órgão responsável: Prefeitura Municipal e MDR

6.3.3 Meta/Indicadores: Ação 1- Elaboração do Plano Municipal de Regularização Fundiária; Ação 2 - Criação de estrutura e gestão da política de regularização fundiária; Ação 3 - Promoção de seminários local sobre regularização fundiária para divulgar o início do programa.

6.3.4 Horizonte temporal: 2 anos

6.3.5 Recursos: R\$ 8.000.000,00

6.3.6 Fonte de financiamento: MDR/SNH

3º programa

6.3.1 Programa: 3 Produção de novas moradias para o atendimento prioritário das famílias com renda de até 3 salários mínimo e melhoria das moradias inadequadas.

6.3.2 Órgão responsável: Prefeitura Municipal e MDR

6.3.3 Meta/Indicadores: Ação 1 - Produção das habitações de interesse social (HIS); Ação 2 - Realização de seminários para estimular a organização social para fins de produção das HIS; Ação 3 - assistência técnica para a mobilização e organização comunitária;

6.3.4 Horizonte temporal: 4 anos

6.3.5 Recursos: R\$ 73.000.000,00

6.3.6 Fonte de financiamento: MDR/SNH

4º programa

6.3.1 Programa: 4 Ampliação de recursos para subsidiar a política habitacional do município

6.3.2 Órgão responsável: Prefeitura Municipal

6.3.3 Meta/Indicadores: Ação 1- definição de incentivos tributários (IPTU ISSQN e ITB) para a produção de HIS, atendendo a demanda identificada no PMHIS.

6.3.4 Horizonte temporal: 1 ano

6.3.5 Recursos: R\$ 25.000,00

6.3.6 Fonte de financiamento: Tesouro Municipal

5º programa

6.3.1 Programa: 5 Monitoramento da implementação PMHIS

6.3.2 Órgão responsável: Prefeitura Municipal

6.3.3 Meta/Indicadores: Ação 1 - avaliação dos indicadores de efetividade de redução do quadro de necessidades habitacionais; Ação 2 avaliação dos indicadores de eficácia e de eficiência de implantação das metas do PMHIS; Ação 3- Prestação de contas anual sobre implementação

6.3.4 Horizonte temporal: 4 anos

6.3.5 Recursos: R\$ 48.000,00

6.3.6 Fonte de financiamento: Tesouro Municipal

Protocolo: 0003620.22.01/2011-01

app.mdr.gov.br/plhis/sro/plhis/imprimirPLHIS/3620

7/9



22/02/24, 10:14

PLHIS 2024 | Ministério das Cidades

6.4 - Previsão de Aplicação de Recursos Orçamentários do Município na Área de Habitação

Ano da Previsão

2015

Orçamento previsto: R\$ 1,00

% Orçamento previsto do Município para habitação: 1,00

2016

Orçamento previsto: R\$ 1,00

% Orçamento previsto do Município para habitação: 1,00

2017

Orçamento previsto: R\$ 177.000,00

% Orçamento previsto do Município para habitação: 0,00

2018

Orçamento previsto: R\$ 7.000,00

% Orçamento previsto do Município para habitação: 400,00

2019

Orçamento previsto: R\$ 7.000,00

% Orçamento previsto do Município para habitação: 450,00

Fonte: Sec de Planejamento

7 - Considerando os dados informados, quais seriam os principais limites e potencialidades para enfrentamento das necessidades habitacionais do município...**a) no setor institucional-administrativo?**

Limites: Não há estrutura técnico/administrativa consolidada para lidar com o planejamento habitacional do Município e implementar as estratégias de ação. O Município tem ainda grande déficit habitacional, tem assentamentos precários.

Potencialidades: O Município tem queda de crescimento, não havendo por tanto demanda futura até o momento, sendo assim a criação e implantação de estrutura técnica/administrativa e a implementação dos instrumentos urbanísticos poderá auxiliar na solução dos problemas apontada no PLHIS.

b) na capacidade de financiar as ações necessárias?

Limites: O Município não dispõe de recursos financeiros para solucionar os problemas nas áreas de habitação. Ficando a cargo de investimentos Federais ou Estaduais.

Potencialidades: A atual gestão vem buscando novas parcerias no intuito de solucionar os principais problemas do Município, dentre estes, podemos destacar a atenção especial ao campo de urbanização de todo Município com foco especial nas áreas mais precárias.

c) no setor legal (leis e instrumentos urbanísticos)?

Limites: O Município dispõe vários, mas não de todos os instrumentos urbanísticos de forma a garantir a função social da cidade e da propriedade entendidas como direito à terra urbanizada, à moradia digna, ao saneamento básico e à infraestrutura, conforme estipula o Estatuto das Cidades.

Potencialidades: A atual gestão vem buscando criar, implantar e implementar todos os Instrumentos Urbanísticos e Marcos Regulatório para assim, garantir o que prever o Estatuto das Cidades. Prova disto é a elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, ainda que nos molde simplificados.

8 - Quais estratégias adotar para superar tais limitações...

Criar e consolidar a estrutura técnica/administrativa para lidar com o planejamento habitacional do município, fato que envolve as seguintes ações: Contratação de Técnicos qualificados, Criação de uma estrutura para captar recursos nos diversos setores e segmentos, visando a solução dos problemas apontados no PMHIS

9 - Prazo para revisão do PLHIS (atualização dos dados e informações)

4,00 anos, conforme deliberação do conselho local.



22/02/24, 10:14

PLhis 2024 | Ministério das Cidades

Itambé, _____ de _____ de 20_____.

Responsável pela elaboração do PLHIS

Nome: ROMILSO FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 787.301.715-04

Prefeito Municipal

Nome: JOSÉ CANDIDO ROCHA ARAUJO

CPF: 119.246.595-49

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação

Nome:

CPF:

Name: Mariana Oliveira Rodrigues

CPF: 024.594.495-85

Fechar ☒

Protocolo: 0003620.22.01/2011-01

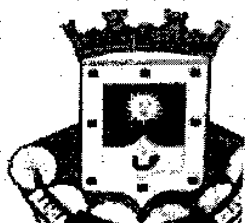
app.mdr.gov.br/plhis/src/plhis/imprimirPLHIS/3620

9/9



ANEXO 2: DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PMHIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLHIS

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal/Estadual de Habitação de Interesse Social do Município de Itambé-Ba, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS apresentado.

Nomes dos Conselheiros

Assinaturas

Rosemary Bittcourt Araújo	<i>Rosemary Bittcourt Araújo</i>
Marcela Oliveira Rodrigues	<i>Marcela Oliveira Rodrigues</i>
Soraia Virginia Evangelista da Silva	<i>Soraia Virginia Evangelista da Silva</i>
Adriana Nolasco Silva	<i>Adriana Nolasco Silva</i>
Josemar da Silva Mendes	<i>Josemar da Silva Mendes</i>
Manuela Leite Gusmão de Souza	<i>Manuela Leite Gusmão de Souza</i>
Edmilson Silva das Almas	<i>Edmilson Silva das Almas</i>
Reginaldo Araújo Spínola	<i>Reginaldo Araújo Spínola</i>
Claudio Lima Cunha	<i>Claudio Lima Cunha</i>
Washington Correia de Melo Junior	<i>Washington Correia de Melo Junior</i>
Caline Santos de Souza	<i>Caline Santos de Souza</i>
Claudinei Souza Pires	<i>Claudinei Souza Pires</i>
Wilson Alves de Oliveira	<i>Wilson Alves de Oliveira</i>
Renilson Lopes Silva	<i>Renilson Lopes Silva</i>
Aline de Brito Campos	<i>Aline de Brito Campos</i>
Carlos Augusto Ganem	<i>Carlos Augusto Ganem</i>
Antônio Marcos de Oliveira Santana	<i>Antônio Marcos de Oliveira Santana</i>
Valéria Vieira dos Santos	<i>Valéria Vieira dos Santos</i>
Laurência Oliveira da Fonseca	<i>Laurência Oliveira da Fonseca</i>
Fabiana de Jesus	<i>Fabiana de Jesus</i>
Silvano de Jesus Mota	<i>Silvano de Jesus Mota</i>
Maria Santos Oliveira	<i>Maria Santos Oliveira</i>
Irineu Ferreira Filho	<i>Irineu Ferreira Filho</i>
Maria Selma Batista Ferreira	<i>Maria Selma Batista Ferreira</i>

Itambé, 22 de janeiro de 2024

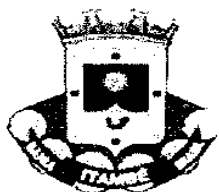


ANEXO 3:

RELATORIOS

DE GESTÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA**

**Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social de
Itambé
FLHIS-2017
-Prestação de contas-**

01-Apresentação

Prefeitura Municipal de Itambé

Fundo Local de Habitação de Interesse Social - FLHIS

CNPJ: 13743760/0001-31

Endereço: Praça Osório Ferraz nº 1 Bairro: centro

Prefeito: José Candido Rocha Araújo

Presidente do CGFLHIS: Rosemary Bittencourt Araújo

Secretaria de Assistência Social: Rosemary Bittencourt Araújo

Lei de Criação: 006/2021

Lei de Nomeação: 006/2021

02-Objetivos

A lei de criação do FMHIS, é a do nº 006/2021 de 18 maio de 2021, a qual instituiu o Conselho Gestor de Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- CGFMHIS.

A natureza do fundo é contábil e tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentário para os programas destinados a implementar políticas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

habitacionais direcionados à população com menor renda. É constituído por dotações do Orçamento Geral do Município, classificados na função de habitação, por outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS, por recursos provenientes de empréstimo externos e internos para programas de habitação, por contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismo de cooperação nacional ou internacionais, por receitas operacionais e patrimoniais de operação realizadas com recursos do FMHIS e por outros recursos que lhe vierem a serem destinados.

Sobre as aplicações dos recursos do FMHIS, as mesmas serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidade habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanísticas de áreas caracterizadas de interesse social.

Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamento urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social, adquirir materiais para construção.

03- Metas/Propostas

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve planejamento o meta a ser alcançada.

04-Indicadores ou parâmetros de gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA**

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve há como analisar parâmetros ou indicadores.

05-Análise do resultado alcançado

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não há resultados a serem mensurados.

06-Avaliação da atuação dos conselhos gestores

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve ação do CGFMJIS.

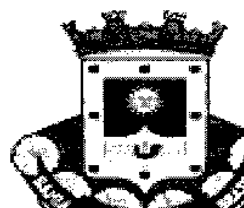
07-Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve planejamento ou adoção de qualquer medida.

Itambé, 22 de janeiro de 2024


Rosemary Bittencourt Araújo
Presidente do CGFMJIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA**

**Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social de
Itambé
FLHIS-2018
-Prestação de contas-**

01-Apresentação

Prefeitura Municipal de Itambé

Fundo Local de Habitação de Interesse Social - FLHIS

CNPJ: 13743760/0001-31

Endereço: Praça Osório Ferraz nº 1 Bairro: centro

Prefeito: José Candido Rocha Araújo

Presidente do CGFLHIS: Rosemary Bittencourt Araújo

Secretaria de Assistência Social: Rosemary Bittencourt Araújo

Lei de Criação: 006/2021

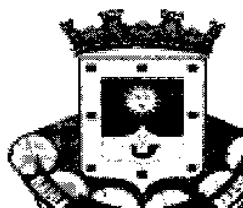
Lei de Nomeação: 006/2021

02-Objetivos

A lei de criação do FMHIS, é a do nº 006/2021 de 18 maio de 2021, a qual instituiu o Conselho Gestor de Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- CGFMHIS.

A natureza do fundo é contábil e tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentário para os programas destinados a implementar políticas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

habitacionais direcionados à população com menor renda. É constituído por dotações do Orçamento Geral do Município, classificados na função de habitação, por outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS, por recursos provenientes de empréstimo externos e internos para programas de habitação, por contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismo de cooperação nacional ou internacionais, por receitas operacionais e patrimoniais de operação realizadas com recursos do FMHIS e por outros recursos que lhe vierem a serem destinados.

Sobre as aplicações dos recursos do FMHIS, as mesmas serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidade habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanísticas de áreas caracterizadas de interesse social.

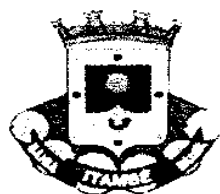
Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamento urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social, adquirir materiais para construção.

03- Metas/Propostas

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve planejamento o meta a ser alcançada.

04-Indicadores ou parâmetros de gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA**

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve há como analisar parâmetros ou indicadores.

05-Análise do resultado alcançado

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não há resultados a serem mensurados.

06-Avaliação da atuação dos conselhos gestores

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve ação do CGFMJIS.

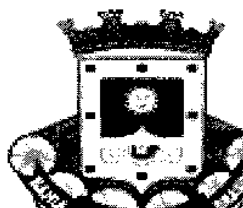
07-Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve planejamento ou adoção de qualquer medida.

Itambé, 22 de janeiro de 2024


Rosemary Bittencourt Araújo
Presidente do CGFMJIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA**

**Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social de
Itambé
FLHIS-2019
-Prestação de contas-**

01-Apresentação

Prefeitura Municipal de Itambé

Fundo Local de Habitação de Interesse Social - FLHIS

CNPJ: 13743760/0001-31

Endereço: Praça Osório Ferraz n° 1 Bairro: centro

Prefeito: José Candido Rocha Araújo

Presidente do CGFLHIS: Rosemary Bittencourt Araújo

Secretaria de Assistência Social: Rosemary Bittencourt Araújo

Lei de Criação: 006/2021

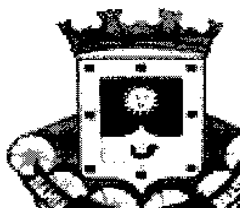
Lei de Nomeação: 006/2021

02-Objetivos

A lei de criação do FMHIS, é a do n° 006/2021 de 18 maio de 2021, a qual instituiu o Concelho Gestor de Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- CGFMHIS.

A natureza do fundo é contábil e tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentário para os programas destinados a implementar políticas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

habitacionais direcionados à população com menor renda. É constituído por dotações do Orçamento Geral do Município, classificados na função de habitação, por outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS, por recursos provenientes de empréstimo externos e internos para programas de habitação, por contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismo de cooperação nacional ou internacionais, por receitas operacionais e patrimoniais de operação realizadas com recursos do FMHIS e por outros recursos que lhe vierem a serem destinados.

Sobre as aplicações dos recursos do FMHIS, as mesmas serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidade habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanísticas de áreas caracterizadas de interesse social.

Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamento urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social, adquirir materiais para construção.

03- Metas/Propostas

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve planejamento o meta a ser alcançada.

04-Indicadores ou parâmetros de gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA**

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve há como analisar parâmetros ou indicadores.

05-Análise do resultado alcançado

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não há resultados a serem mensurados.

06-Avaliação da atuação dos conselhos gestores

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve ação do CGFMJIS.

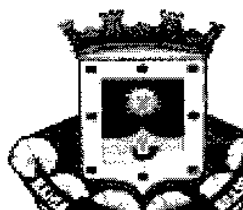
07-Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve planejamento ou adoção de qualquer medida.

Itambé, 22 de janeiro de 2024


Rosemary Bittencourt Araújo
Presidente do CGFMJIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA**

**Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social de
Itambé
FLHIS-2020
-Prestação de contas-**

01-Apresentação

Prefeitura Municipal de Itambé

Fundo Local de Habitação de Interesse Social - FLHIS

CNPJ: 13743760/0001-31

Endereço: Praça Osório Ferraz n° 1 Bairro: centro

Prefeito: José Candido Rocha Araújo

Presidente do CGFLHIS: Rosemary Bittencourt Araújo

Secretaria de Assistência Social: Rosemary Bittencourt Araújo

Lei de Criação: 006/2021

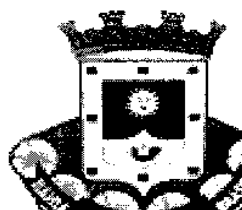
Lei de Nomeação: 006/2021

02-Objetivos

A lei de criação do FMHIS, é a do n° 006/2021 de 18 maio de 2021, a qual instituiu o Concelho Gestor de Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- CGFMHIS.

A natureza do fundo é contábil e tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentário para os programas destinados a implementar políticas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

habitacionais direcionados à população com menor renda. É constituído por dotações do Orçamento Geral do Município, classificados na função de habitação, por outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS, por recursos provenientes de empréstimo externos e internos para programas de habitação, por contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismo de cooperação nacional ou internacionais, por receitas operacionais e patrimoniais de operação realizadas com recursos do FMHIS e por outros recursos que lhe vierem a serem destinados.

Sobre as aplicações dos recursos do FMHIS, as mesma serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidade habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanísticas de áreas caracterizadas de interesse social.

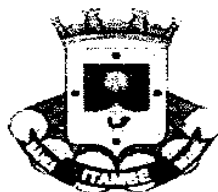
Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamento urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social, adquirir materiais para construção.

03- Metas/Propostas

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve planejamento o meta a ser alcançada.

04-Indicadores ou parâmetros de gestão





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve há como analisar parâmetros ou indicadores.

05-Análise do resultado alcançado

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não há resultados a serem mensurados.

06-Avaliação da atuação dos conselhos gestores

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve ação do CGFMJIS.

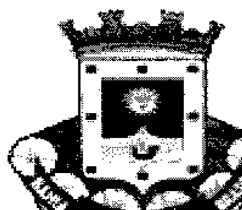
07-Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve planejamento ou adoção de qualquer medida.

Itambé, 22 de janeiro de 2024


Rosemary Bittencourt Araújo
Presidente do CGFMJIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA**

**Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social de
Itambé
FLHIS-2021
-Prestação de contas-**

01-Apresentação

Prefeitura Municipal de Itambé

Fundo Local de Habitação de Interesse Social - FLHIS

CNPJ: 13743760/0001-31

Endereço: Praça Osório Ferraz nº 1 Bairro: centro

Prefeito: José Candido Rocha Araújo

Presidente do CGFLHIS: Rosemary Bittencourt Araújo

Secretaria de Assistência Social: Rosemary Bittencourt Araújo

Lei de Criação: 006/2021

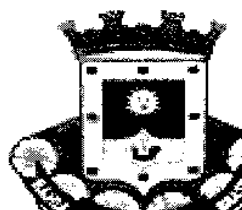
Lei de Nomeação: 006/2021

02-Objetivos

A lei de criação do FMHIS, é a do nº 006/2021 de 18 maio de 2021, a qual instituiu o Concelho Gestor de Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- CGFMHIS.

A natureza do fundo é contábil e tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentário para os programas destinados a implementar políticas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

habitacionais direcionados à população com menor renda. É constituído por dotações do Orçamento Geral do Município, classificados na função de habitação, por outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS, por recursos provenientes de empréstimo externos e internos para programas de habitação, por contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismo de cooperação nacional ou internacionais, por receitas operacionais e patrimoniais de operação realizadas com recursos do FMHIS e por outros recursos que lhe vierem a serem destinados.

Sobre as aplicações dos recursos do FMHIS, as mesmas serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidade habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanísticas de áreas caracterizadas de interesse social.

Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamento urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social, adquirir materiais para construção.

03- Metas/Propostas

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve planejamento a meta a ser alcançada.

04-Indicadores ou parâmetros de gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA**

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve há como analisar parâmetros ou indicadores.

05-Análise do resultado alcançado

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não há resultados a serem mensurados.

06-Avaliação da atuação dos conselhos gestores

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve ação do CGFMJIS.

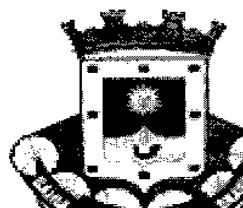
07-Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve planejamento ou adoção de qualquer medida.

Itambé, 22 de janeiro de 2024


Rosemary Bittencourt Araújo
Presidente do CGFMJIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA**

**Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social de
Itambé
FLHIS-2022
-Prestação de contas-**

01-Apresentação

Prefeitura Municipal de Itambé

Fundo Local de Habitação de Interesse Social - FLHIS

CNPJ: 13743760/0001-31

Endereço: Praça Osório Ferraz nº 1 Bairro: centro

Prefeito: José Candido Rocha Araújo

Presidente do CGFLHIS: Rosemary Bittencourt Araújo

Secretaria de Assistência Social: Rosemary Bittencourt Araújo

Lei de Criação: 006/2021

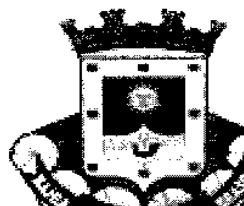
Lei de Nomeação: 006/2021

02-Objetivos

A lei de criação do FMHIS, é a do nº 006/2021 de 18 maio de 2021, a qual instituiu o Concelho Gestor de Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- CGFMHIS.

A natureza do fundo é contábil e tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentário para os programas destinados a implementar políticas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

habitacionais direcionados à população com menor renda. É constituído por dotações do Orçamento Geral do Município, classificados na função de habitação, por outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS, por recursos provenientes de empréstimo externos e internos para programas de habitação, por contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismo de cooperação nacional ou internacionais, por receitas operacionais e patrimoniais de operação realizadas com recursos do FMHIS e por outros recursos que lhe vierem a serem destinados.

Sobre as aplicações dos recursos do FMHIS, as mesmas serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidade habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanísticas de áreas caracterizadas de interesse social.

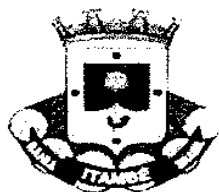
Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamento urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social, adquirir materiais para construção.

03- Metas/Propostas

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve planejamento o meta a ser alcançada.

04-Indicadores ou parâmetros de gestão





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve há como analisar parâmetros ou indicadores.

05-Análise do resultado alcançado

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não há resultados a serem mensurados.

06-Avaliação da atuação dos conselhos gestores

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve ação do CGFMJIS.

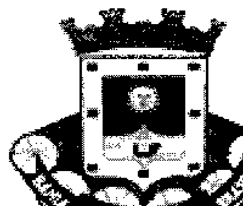
07-Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve planejamento ou adoção de qualquer medida.

Itambé, 22 de janeiro de 2024


Rosemary Bittencourt Araújo
Presidente do CGFMHIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA**

**Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social de
Itambé
FLHIS-2023
-Prestação de contas-**

01-Apresentação

Prefeitura Municipal de Itambé

Fundo Local de Habitação de Interesse Social - FLHIS

CNPJ: 13743760/0001-31

Endereço: Praça Osório Ferraz nº 1 Bairro: centro

Prefeito: José Candido Rocha Araújo

Presidente do CGFLHIS: Rosemary Bittencourt Araújo

Secretaria de Assistência Social: Rosemary Bittencourt Araújo

Lei de Criação: 006/2021

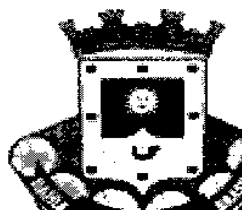
Lei de Nomeação: 006/2021

02-Objetivos

A lei de criação do FMHIS, é a do nº 006/2021 de 18 maio de 2021, a qual instituiu o Concelho Gestor de Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- CGFMHIS.

A natureza do fundo é contábil e tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentário para os programas destinados a implementar políticas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

habitacionais direcionados à população com menor renda. É constituído por dotações do Orçamento Geral do Município, classificados na função de habitação, por outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS, por recursos provenientes de empréstimo externos e internos para programas de habitação, por contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismo de cooperação nacional ou internacionais, por receitas operacionais e patrimoniais de operação realizadas com recursos do FMHIS e por outros recursos que lhe vierem a serem destinados.

Sobre as aplicações dos recursos do FMHIS, as mesmas serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidade habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanísticas de áreas caracterizadas de interesse social.

Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamento urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social, adquirir materiais para construção.

03- Metas/Propostas

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve planejamento o meta a ser alcançada.

04-Indicadores ou parâmetros de gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA**

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve há como analisar parâmetros ou indicadores.

05-Análise do resultado alcançado

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não há resultados a serem mensurados.

06-Avaliação da atuação dos conselhos gestores

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve ação do CGFMJIS.

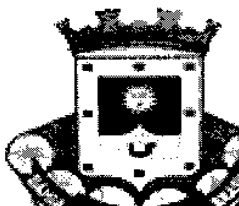
07-Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve planejamento ou adoção de qualquer medida.

Itambé, 22 de janeiro de 2024


Rosemary Bittencourt Araújo
Presidente do CGFMJIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA**

**Relatório de Gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social de
Itambé
FLHIS-2024
-Prestação de contas-**

01-Apresentação

Prefeitura Municipal de Itambé

Fundo Local de Habitação de Interesse Social - FLHIS

CNPJ: 13743760/0001-31

Endereço: Praça Osório Ferraz nº 1 Bairro: centro

Prefeito: José Candido Rocha Araújo

Presidente do CGFLHIS: Rosemary Bittencourt Araújo

Secretaria de Assistência Social: Rosemary Bittencourt Araújo

Lei de Criação: 006/2021

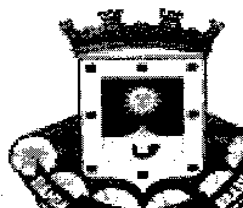
Lei de Nomeação: 006/2021

02-Objetivos

A lei de criação do FMHIS, é a do nº 006/2021 de 18 maio de 2021, a qual instituiu o Conselho Gestor de Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- CGFMHIS.

A natureza do fundo é contábil e tem o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentário para os programas destinados a implementar políticas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

habitacionais direcionados à população com menor renda. É constituído por dotações do Orçamento Geral do Município, classificados na função de habitação, por outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS, por recursos provenientes de empréstimo externos e internos para programas de habitação, por contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismo de cooperação nacional ou internacionais, por receitas operacionais e patrimoniais de operação realizadas com recursos do FMHIS e por outros recursos que lhe vierem a serem destinados.

Sobre as aplicações dos recursos do FMHIS, as mesmas serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidade habitacionais em áreas urbanas e rurais, produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanísticas de áreas caracterizadas de interesse social.

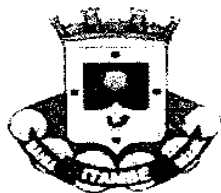
Além disso, objetiva-se realizar a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamento urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social, adquirir materiais para construção.

03- Metas/Propostas

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve planejamento a meta a ser alcançada.

04-Indicadores ou parâmetros de gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA**

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve há como analisar parâmetros ou indicadores.

05-Análise do resultado alcançado

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não há resultados a serem mensurados.

06-Avaliação da atuação dos conselhos gestores

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve ação do CGFMJIS.

07-Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação não havia sido implantado no referido ano, assim, não houve planejamento ou adoção de qualquer medida.

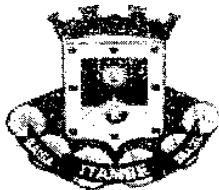
Itambé, 22 de janeiro de 2024


Rosemary Bittencourt Araújo
Presidente do CGFMHIS



ANEXO 4: DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DOS RELATORIOS DE GESTÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO RELATORIO DE GESTÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Itambé-Ba, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2017.

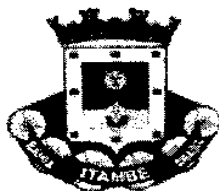
Nomes dos Conselheiros

Assinaturas

Rosemary Bittcourt Araújo	<i>Rosemary B. Araújo</i>
Marcela Oliveira Rodrigues	<i>Marcela Oliveira Rodrigues</i>
Soraia Virginia Evangelista da Silva	<i>Soraia Virginia E. Silva</i>
Adriana Nolasco Silva	<i>Adriana Nolasco Silva</i>
Josemar da Silva Mendes	<i>Josemar da Silva Mendes</i>
Manuela Leite Gusmão de Souza	<i>Manuela Leite Gusmão de Souza</i>
Edmilson Silva das Almas	<i>Edmilson S. das Almas</i>
Reginaldo Araújo Spínola	<i>Reginaldo Araújo Spínola</i>
Claudio Lima Cunha	<i>Claudio Lima Cunha</i>
Washington Correia de Melo Junior	<i>Washington Correia de Melo Junior</i>
Catine Santos de Souza	<i>Catine Santos de Souza</i>
Claudinei Souza Pires	<i>Claudinei Souza Pires</i>
Wilson Alves de Oliveira	<i>Wilson Alves de Oliveira</i>
Renilson Lopes Silva	<i>Renilson Lopes Silva</i>
Aline de Brito Campos	<i>Aline de Brito Campos</i>
Carlos Augusto Ganem	<i>Carlos Augusto Ganem</i>
Antônio Marcos de Oliveira Santana	<i>Antônio Marcos de Oliveira Santana</i>
Valéria Vieira dos Santos	<i>Valéria Vieira dos Santos</i>
Laurência Oliveira da Fonseca	<i>Laurência Oliveira da Fonseca</i>
Fabiana de Jesus	<i>Fabiana de Jesus</i>
Silvano de Jesus Mota	<i>Silvano de Jesus Mota</i>
Maria Santos Oliveira	<i>Maria Santos Oliveira</i>
Irineu Ferreira Filho	<i>Irineu Ferreira Filho</i>
Maria Selma Batista Ferreira	<i>Maria Selma Batista Ferreira</i>

Itambé, 22 de janeiro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO RELATORIO DE GESTÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Itambé-Ba, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2018.

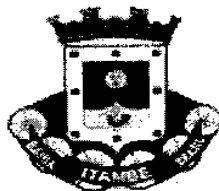
Nomes dos Conselheiros

Assinaturas

Rosemary Bittcourt Araújo	<i>Rosemary B. Araújo</i>
Marcela Oliveira Rodrigues	<i>Marcela Oliveira Rodrigues</i>
Soraia Virginia Evangelista da Silva	<i>Soraia Virginia E Silva</i>
Adriana Nolasco Silva	<i>Adriana Nolasco Silva</i>
Josemar da Siva Mendes	<i>Josemar da Siva Mendes</i>
Manuela Leite Gusmão de Souza	<i>Manuela Leite Gusmão de Souza</i>
Edmilson Silva das Almas	<i>Edmilson S. das Almas</i>
Reginaldo Araujo Spínola	<i>Reginaldo Araujo Spínola</i>
Claudio Lima Cunha	<i>Claudio Lima Cunha</i>
Washington Correia de Melo Junior	<i>Washington Correia de Melo Junior</i>
Caline Santos de Souza	<i>Caline Santos de Souza</i>
Claudinei Souza Pires	<i>Claudinei Souza Pires</i>
Wilson Alves de Oliveira	<i>Wilson Alves de Oliveira</i>
Renilson Lopes Silva	<i>Renilson Lopes Silva</i>
Aline de Brito Campos	<i>Aline de Brito Campos</i>
Carlos Augusto Ganem	<i>Carlos Augusto Ganem</i>
Antônio Marcos de Oliveira Santana	<i>Antônio Marcos de Oliveira Santana</i>
Valéria Vieira dos Santos	<i>Valéria Vieira dos Santos</i>
Lourência Oliveira da Fonseca	<i>Lourência Oliveira da Fonseca</i>
Fabiana de Jesus	<i>Fabiana de Jesus</i>
Silvano de Jesus Mota	<i>Silvano de Jesus Mota</i>
Maria Santos Oliveira	<i>Maria Santos Oliveira</i>
Irineu Ferreira Filho	<i>Irineu Ferreira Filho</i>
Maria Selma Batista Ferreira	<i>Maria Selma Batista Ferreira</i>

Itambé, 22 de janeiro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO RELATORIO DE GESTÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Itambé-Ba, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2019.

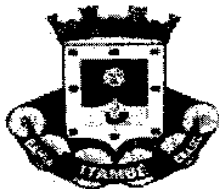
Nomes dos Conselheiros

Assinaturas

Rosemary Bittcourt Araújo	<i>Rosemary B. Araújo</i>
Marcela Oliveira Rodrigues	<i>Marcela Oliveira Rodrigues</i>
Soraia Virginia Evangelista da Silva	<i>Soraia Virginia Evangelista da Silva</i>
Adriana Nolasco Silva	<i>Adriana Nolasco Silva</i>
Josemar da Silva Mendes	<i>Josemar da Silva Mendes</i>
Manuela Leite Gusmão de Souza	<i>Manuela Leite Gusmão de Souza</i>
Edmilson Silva das Almas	<i>Edmilson Silva das Almas</i>
Reginaldo Araujo Spínola	<i>Reginaldo Araujo Spínola</i>
Claudio Lima Cunha	<i>Claudio Lima Cunha</i>
Washington Correia de Melo Junior	<i>Washington Correia de Melo Junior</i>
Caline Santos de Souza	<i>Caline Santos de Souza</i>
Claudinei Souza Pires	<i>Claudinei Souza Pires</i>
Wilson Alves de Oliveira	<i>Wilson Alves de Oliveira</i>
Renilson Lopes Silva	<i>Renilson Lopes Silva</i>
Aline de Brito Campos	<i>Aline de Brito Campos</i>
Carlos Augusto Ganem	<i>Carlos Augusto Ganem</i>
Antônio Marcos de Oliveira Santana	<i>Antônio Marcos de Oliveira Santana</i>
Valéria Vieira dos Santos	<i>Valéria Vieira dos Santos</i>
Lourência Oliveira da Fonseca	<i>Lourência Oliveira da Fonseca</i>
Fabiana de Jesus	<i>Fabiana de Jesus</i>
Silvano de Jesus Mota	<i>Silvano de Jesus Mota</i>
Maria Santos Oliveira	<i>Maria Santos Oliveira</i>
Irineu Ferreira Filho	<i>Irineu Ferreira Filho</i>
Maria Selma Batista Ferreira	<i>Maria Selma Batista Ferreira</i>

Itambé, 22 de janeiro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO RELATORIO DE GESTÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Itambé-Ba, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2020.

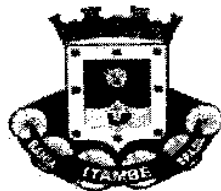
Nomes dos Conselheiros

Assinaturas

Rosemary Bittcourt Araújo	<i>Rosemary B. Araújo</i>
Marcela Oliveira Rodrigues	<i>Marcela Oliveira Rodrigues</i>
Soraia Virginia Evangelista da Silva	<i>Soraia Virginia Evangelista da Silva</i>
Adriana Nolasco Silva	<i>Adriana Nolasco Silva</i>
Josemar da Silva Mendes	<i>Josemar da Silva Mendes</i>
Manuela Leite Gusmão de Souza	<i>Manuela Leite Gusmão de Souza</i>
Edmilson Silva das Almas	<i>Edmilson S. das Almas</i>
Reginaldo Araújo Spínola	<i>Reginaldo Araújo Spínola</i>
Claudio Lima Cunha	<i>Claudio Lima Cunha</i>
Washington Correia de Melo Junior	<i>Washington Correia de Melo Junior</i>
Caline Santos de Souza	<i>Caline Santos de Souza</i>
Claudinei Souza Pires	<i>Claudinei Souza Pires</i>
Wilson Alves de Oliveira	<i>Wilson Alves de Oliveira</i>
Renilson Lopes Silva	<i>Renilson Lopes Silva</i>
Aline de Brito Campos	<i>Aline de Brito Campos</i>
Carlos Augusto Ganem	<i>Carlos Augusto Ganem</i>
Antônio Marcos de Oliveira Santana	<i>Antônio Marcos de Oliveira Santana</i>
Valéria Vieira dos Santos	<i>Valéria Vieira dos Santos</i>
Lourência Oliveira da Fonseca	<i>Lourência Oliveira da Fonseca</i>
Fabiana de Jesus	<i>Fabiana de Jesus</i>
Silvano de Jesus Mota	<i>Silvano de Jesus Mota</i>
Maria Santos Oliveira	<i>Maria Santos Oliveira</i>
Irineu Ferreira Filho	<i>Irineu Ferreira Filho</i>
Maria Selma Batista Ferreira	<i>Maria Selma Batista Ferreira</i>

Itambé, 22 de janeiro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO RELATORIO DE GESTÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Itambé-Ba, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2021.

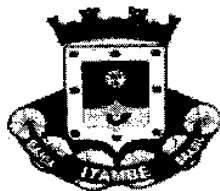
Nomes dos Conselheiros

Assinaturas

Rosemary Bittcourt Araújo	<i>Rosemary B. Araújo</i>
Marcela Oliveira Rodrigues	<i>Marcela Oliveira Rodrigues</i>
Soraia Virginia Evangelista da Silva	<i>Soraia Virginia Evangelista da Silva</i>
Adriana Nolasco Silva	<i>Adriana Nolasco da Silva</i>
Josemar da Silva Mendes	<i>Josemar da Silva Mendes</i>
Manuela Leite Gusmão de Souza	<i>Manuela Leite Gusmão de Souza</i>
Edmilson Silva das Almas	<i>Edmilson Silva das Almas</i>
Reginaldo Araujo Spínola	<i>Reginaldo Araujo Spínola</i>
Claudio Lima Cunha	<i>Claudio Lima Cunha</i>
Washington Correia de Melo Junior	<i>Washington Correia de Melo Junior</i>
Caline Santos de Souza	<i>Caline Santos de Souza</i>
Claudinei Souza Pires	<i>Claudinei Souza Pires</i>
Wilson Alves de Oliveira	<i>Wilson Alves de Oliveira</i>
Renilson Lopes Silva	<i>Renilson Lopes Silva</i>
Aline de Brito Campos	<i>Aline de Brito Campos</i>
Carlos Augusto Ganem	<i>Carlos Augusto Ganem</i>
Antônio Marcos de Oliveira Santana	<i>Antônio Marcos de Oliveira Santana</i>
Valéria Vieira dos Santos	<i>Valéria Vieira dos Santos</i>
Laurência Oliveira da Fonseca	<i>Laurência Oliveira da Fonseca</i>
Fabiana de Jesus	<i>Fabiana de Jesus</i>
Silvano de Jesus Mota	<i>Silvano de Jesus Mota</i>
Maria Santos Oliveira	<i>Maria Santos Oliveira</i>
Irineu Ferreira Filho	<i>Irineu Ferreira Filho</i>
Maria Selma Batista Ferreira	<i>Maria Selma Batista Ferreira</i>

Itambé, 22 de janeiro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO RELATORIO DE GESTÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Itambé-Ba, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2022.

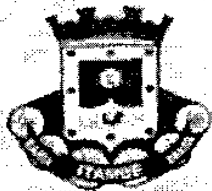
Nomes dos Conselheiros

Assinaturas

Rosemary Bittcourt Araújo	<i>Rosemary B. Araújo</i>
Marcela Oliveira Rodrigues	<i>Marcela Oliveira Rodrigues</i>
Soraia Virginia Evangelista da Silva	<i>Soraia Virginia E. Silva</i>
Adriana Nolasco Silva	<i>Adriana Nolasco Silva</i>
Josemar da Silva Mendes	
Manuela Leite Gusmão de Souza	<i>Manuela Leite Gusmão de Souza</i>
Edmilson Silva das Almas	<i>Edmilson S. das Almas</i>
Reginaldo Araujo Spínola	<i>Reginaldo Araujo Spínola</i>
Claudio Lima Cunha	<i>Claudio Lima Cunha</i>
Washington Correia de Melo Junior	<i>Washington Correia de Melo Junior</i>
Caline Santos de Souza	<i>Caline Santos de Souza</i>
Claudinei Souza Pires	<i>Claudinei Souza Pires</i>
Wilson Alves de Oliveira	<i>Wilson Alves de Oliveira</i>
Renilson Lopes Silva	<i>Renilson Lopes Silva</i>
Aline de Brito Campos	<i>Aline de Brito Campos</i>
Carlos Augusto Ganem	<i>Carlos Augusto Ganem</i>
Antônio Marcos de Oliveira Santana	<i>Antônio Marcos de Oliveira Santana</i>
Valéria Vieira dos Santos	<i>Valéria Vieira dos Santos</i>
Laurência Oliveira da Fonseca	<i>Laurência Oliveira da Fonseca</i>
Fabiana de Jesus	
Silvano de Jesus Mota	
Maria Santos Oliveira	
Irineu Ferreira Filho	
Maria Selma Batista Ferreira	<i>Maria Selma Batista Ferreira</i>

Itambé, 22 de janeiro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO RELATORIO DE GESTÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Itambé-Ba, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2023.

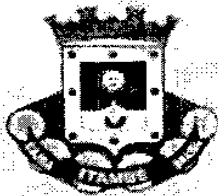
Nomes dos Conselheiros

Assinaturas

Rosemary Bittcourt Araújo	<i>Rosemary B. Araújo</i>
Marcela Oliveira Rodrigues	<i>Marcela Oliveira Rodrigues</i>
Soraia Virginia Evangelista da Silva	<i>Soraia Virginia Evangelista da Silva</i>
Adriana Nolasco Silva	<i>Adriana Nolasco Silva</i>
Josemar da Silva Mendes	<i>Josemar da Silva Mendes</i>
Manuela Leite Gusmão de Souza	<i>Manuela Leite Gusmão de Souza</i>
Edmilson Silva das Almas	<i>Edmilson Silva das Almas</i>
Reginaldo Araujo Spinola	<i>Reginaldo Araujo Spinola</i>
Claudio Lima Cunha	<i>Claudio Lima Cunha</i>
Washington Correia de Melo Junior	<i>Washington Correia de Melo Junior</i>
Caline Santos de Souza	<i>Caline Santos de Souza</i>
Claudinei Souza Pires	<i>Claudinei Souza Pires</i>
Wilson Alves de Oliveira	<i>Wilson Alves de Oliveira</i>
Renilson Lopes Silva	<i>Renilson Lopes Silva</i>
Aline de Brito Campos	<i>Aline de Brito Campos</i>
Carlos Augusto Ganem	<i>Carlos Augusto Ganem</i>
Antônio Marcos de Oliveira Santana	<i>Antônio Marcos de Oliveira Santana</i>
Valéria Vieira dos Santos	<i>Valéria Vieira dos Santos</i>
Laurença Oliveira da Fonseca	<i>Laurença Oliveira da Fonseca</i>
Fabiana de Jesus	<i>Fabiana de Jesus</i>
Silvano de Jesus Mota	<i>Silvano de Jesus Mota</i>
Maria Santos Oliveira	<i>Maria Santos Oliveira</i>
Irineu Ferreira Filho	<i>Irineu Ferreira Filho</i>
Maria Selma Batista Ferreira	<i>Maria Selma Batista Ferreira</i>

Itambé, 22 de janeiro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/BA

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO RELATORIO DE GESTÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Itambé-Ba, declaramos para os devidos fins que aprovamos o Relatório de Gestão referente ao exercício 2024.

Nomes dos Conselheiros

Assinaturas

Rosemary Bittcourt Araújo	<i>Rosemary B. Araújo</i>
Marcela Oliveira Rodrigues	<i>Marcela Oliveira Rodrigues</i>
Soraia Virginia Evangelista da Silva	<i>Soraia Virginia Evangelista da Silva</i>
Adriana Nolasco Silva	<i>Adriana Nolasco Silva</i>
Josemar da Silva Mendes	
Manuela Leite Gusmão de Souza	<i>Manuela Leite Gusmão de Souza</i>
Edmilson Silva das Almas	<i>Edmilson Silva das Almas</i>
Reginaldo Araújo Spinola	<i>Reginaldo Araújo Spinola</i>
Claudio Lima Cunha	<i>Claudio Lima Cunha</i>
Washington Correia de Melo Junior	<i>Washington Correia de Melo Junior</i>
Caline Santos de Souza	<i>Caline Santos de Souza</i>
Claudinei Souza Pires	<i>Claudinei Souza Pires</i>
Wilson Alves de Oliveira	<i>Wilson Alves de Oliveira</i>
Renilson Lopes Silva	<i>Renilson Lopes Silva</i>
Aline de Brito Campos	<i>Aline de Brito Campos</i>
Carlos Augusto Ganem	<i>Carlos Augusto Ganem</i>
Antônio Marcos de Oliveira Santana	<i>Antônio Marcos de Oliveira Santana</i>
Valéria Vieira dos Santos	
Laurência Oliveira da Fonseca	<i>Laurência Oliveira da Fonseca</i>
Fabiana de Jesus	
Silvano de Jesus Mota	
Maria Santos Oliveira	
Irineu Ferreira Filho	
Maria Selma Batista Ferreira	<i>Maria Selma Batista Ferreira</i>

Itambé, 22 de janeiro de 2024



ANEXO 5:

LEI DE

CRIAÇÃO DO

CONSELHO E

FUNDO



ITAMBÉ • BAHIA

4

LEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Procuradoria Jurídica

LEI Nº 006, DE 18 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a atualização do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, e do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS a ele vinculado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica constituído novo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS com caráter deliberativo e com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas e projetos de habitação de interesse social e seus desdobramentos, tais como: saneamento básico, promoção humana, regularização fundiária e outros, além de gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS a que se refere o art. 9º da presente Lei.

CAPÍTULO I**DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL****Seção I****Objetivos, Princípios e Diretrizes**

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, tem como objetivo:

- I - viabilizar para a população de menor renda o acesso a terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;
- II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios promovendo e viabilizando o acesso a habitação voltada à população de menor renda; e
- III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor de habitação.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br



ITAMBÉ • BAHIA

5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Procuradoria Jurídica

LEIS

Art. 3º - O CMHIS centralizará todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, observada a legislação específica.

Art. 4º - A estrutura, a organização e atuação do CMHIS devem observar:

I - Os seguintes princípios:

- a) Compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual, da área metropolitana e municipal, bem como das demais políticas de desenvolvimento urbano, ambiental e de inclusão social;
- b) Moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
- c) Democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;
- d) Função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a colir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

II - As seguintes Diretrizes:

- a) Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito federal, estadual, área metropolitana e municipal;
- b) Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou sub-utilizadas, inseridas na malha urbana;
- c) Utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para implantação de projetos habitacionais de interesse social;
- d) Sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;
- e) Incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;
- f) Incentivo à pesquisa, incorporação de desenvolvimento tecnológico e de formas alternativas de produção habitacional;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br



ITAMBÉ • BAHIA

6

LEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Procuradoria Jurídica

- g) Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas de produção habitacional;
- h) Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e
- i) Estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo como o de menor renda da alínea "a" deste inciso.

Seção II

Da Composição

Art. 5º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS será constituído de:

- I – 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal;
- II - 1 (um) representante de Associações de Bairros;
- III - 1 (um) representante do Sindicato Patronal;
- IV - 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores;
- V - 1 (um) representante dos Comerciantes locais;
- VI – 1 (um) representante da Pastoral da Promoção Humana;
- VII – 1 (um) representante dos Movimentos Sem Terra;

§ 1º - A designação dos membros do CMHIS será feita por ato do Executivo.

§ 2º - A presidência do CMHIS será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social como membro nato dentro dos representantes do Poder Público Municipal.

§ 3º - A indicação dos membros representantes da comunidade será feita pelas organizações ou entidades a que pertencam.

§ 4º - O mandato dos membros do CMHIS será de dois anos, permitida a recondução em até duas vezes ininterruptas.

§ 5º - O mandato dos membros do CMHIS será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

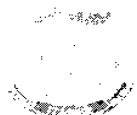
Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br



ITAMBÉ • BAHIA

7

LEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Procuradoria Jurídica

§ 6º - Quando da indicação dos titulares dos membros que compõe o Conselho Municipal de Habitação, serão indicados suplentes tanto dos órgãos públicos e das entidades.

Art. 6º - Fica vedada a nomeação para o exercício do cargo em comissão, no âmbito das entidades públicas e privadas que vão compor o Conselho nos últimos 05 anos que tenham sido:

- I - responsáveis por atos irregulares de forma definitiva pelo Tribunal de Contas do Município;
- II - punidas em processo disciplinar, mediante decisão da qual não caibam recursos no âmbito administrativo por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;
- III - condenadas em processo criminal por prática de crime contra a administração pública capituladas nos títulos II e IX da parte especial do Código Penal Brasileiro.

§ 1º - As entidades que possuam pendências financeiras com o Executivo ficam impedidas de participar do Conselho.

§ 2º - Em caso de ocorrência no que dispõe o § 1º deste artigo, o Conselho está autorizado a indicar a instituição ou entidade substituta e comunicar à Câmara Municipal de Itambé.

Art. 7º - O CMHIS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

§ 1º - A convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as sessões ordinárias, e de 24 horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º - As decisões do CMHIS serão tomadas com a presença de maioria simples de seus membros, tendo o Presidente o voto de qualidade.

§ 3º - O CMHIS poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em reuniões, podendo constituir uma Secretaria Executiva.

§ 4º - Para o seu pleno funcionamento, o CMHIS fica autorizado a utilizar os serviços infra-estrutura das unidades administrativas do Poder Executivo.

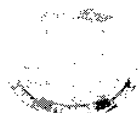
Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br



ITAMBÉ • BAHIA

8

LEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Procuradoria Jurídica

Art. 8º - Compete ao CMHIS:

- I - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do FMHIS;
- II - aprovar os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FMHIS;
- III - estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no artigo 13º desta Lei;
- IV - definir políticas de subsídios na área de financiamento habitacional;
- V - definir a forma de repasse a terceiros dos recursos sob a responsabilidade do FMHIS;
- VI - definir as condições de retorno dos investimentos;
- VII - definir os critérios e as formas para a transferência dos imóveis vinculados ao FMHIS, aos beneficiários dos programas habitacionais;
- VIII - definir normas para gestão do patrimônio vinculado ao FMHIS;
- IX - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FMHIS, solicitando, se necessário, o auxílio do órgão de finanças do Executivo;
- X - acompanhar a execução dos programas habitacionais de interesse social do Município, cabendo-lhe inclusive, suspender o desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades em sua aplicação;
- XI - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Fundo, nas matérias de sua competência;
- XII - propor medidas de aprimoramento do desempenho do FMHIS bem como outras formas de atuação visando à consecução dos objetivos dos programas sociais;
- XIII - elaborar seu Regimento Interno;
- XIV - o CMHIS deverá promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais no âmbito do CMHIS.



9

ITAMBÉ • BAHIA

LEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Procuradoria Jurídica

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 9º - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para programas estruturados no âmbito do CMHIS destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 10 - O FMHIS é constituído por:

- I - dotações orçamentárias próprias;
- II - recebimentos de prestações decorrentes de financiamentos de programas habitacionais;
- III - doações, auxílios e contribuições de terceiros;
- IV - recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- V - contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais e internacionais;
- VI - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados do FMHIS;
- VII - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- VIII - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;
- IX - aporte de capital decorrente da realização de operações de crédito em instituições oficiais, quando previamente autorizada em lei específica;
- X - rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capital;
- XI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br



10

ITAMBÉ • BAHIA

LEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Procuradoria Jurídica

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo CMHIS objetivando o aumento das receitas do fundo, cujos resultados ao mesmo reverterão.

§ 3º Os recursos serão destinados com prioridade a projetos que tenham como proponentes organizações comunitárias, associações de moradores e cooperativas habitacionais cadastradas junto ao CMHIS.

Art. 11 - O FMHIS de que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo o CMHIS como o Conselho Gestor do Fundo.

Parágrafo único: O órgão ao qual estará vinculado o FMHIS fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.

Art. 12 - São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - administrar, sob aprovação do CMHIS, o Fundo de que trata a presente Lei e propor políticas de aplicação dos seus recursos;

II - submeter ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas sociais do Município, referente a habitação de interesse social;

III - apresentar ao Conselho Municipal de Habitação Social - CMHIS o orçamento do fundo;

IV - submeter ao CMHIS as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;

V - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

VII - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br



11 ITAMBÉ • BAHIA

LEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Procuradoria Jurídica

Seção II

Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art. 13 - As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
- V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
- VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
- VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo CMHIS.

§ 1º - Será admitida a aquisição de terrenos vinculados à implantação de projetos habitacionais.

§ 2º - A aplicação dos recursos do FMHIS em áreas urbanas deve submeter-se à política de desenvolvimento urbano expressa no plano diretor urbano do município.

§ 3º - Que seja reservado um espaço para o desenvolvimento de atividades comunitárias (Associação de Moradores, Centro Comunitário) nos conjuntos habitacionais construídos pela Prefeitura Municipal de Itambé.

§ 4º - Toda construção de unidade habitacional terá a obrigatoriedade de possuir um espaço de lazer para um habitante de acordo com a capacidade da área trabalhada.

Art. 14 - Esta Lei será implementada em consonância com A Política Nacional de Habitação e com Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA - CEP: 45.149-000 | CNPJ: 13.743.768/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br



12 ITAMBÉ • BAHIA

LEIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Procuradoria Jurídica

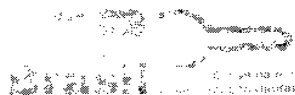
Art. 15 - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no prazo de trinta dias contados de sua publicação.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 053 de 20 de dezembro de 2010 e as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA,
EM 18 DE MAIO DE 2021.**

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal





PROCEDURE BAHIA
Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ 18.195.437/0001-25
Assinado em: 24/05/2021 18:04 UTC-03:00

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDURE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2BD8-B5DF-AB18-9116-722F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2BD8-B5DF-AB18-9116-722F



Hash do Documento

01f39a24303dd731e16b41b8f6eaaebfcebfbfc29458af797a59b4e1a42cb4986

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2021 é(são) :

Nome: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDURE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.437/0001-25

Assinado em: 24/05/2021 18:04 UTC-03:00

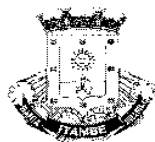


ANEXO 6:

DECRETO DE

NOMEAÇÃO





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 041 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social), do Município de Itambé-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social):

I - Representantes do Poder Público Municipal:**Secretaria Municipal de Assistência Social**

- a) Titular: Rosemary Bittencourt Araújo
- b) Suplente: Marcela Oliveira Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- a) Titular: Soraia Virginia Evangelista da Silva
- b) Suplente: Adriana Nolasco Silva

Secretaria Municipal de Saúde

- a) Titular: Josemar da Silva Mendes
- b) Suplente: Manuela Leite Gusmão de Souza

Secretaria Municipal de Administração

- a) Titular: Edmilson Silva das Almas
- b) Suplente: Reginaldo Araújo Spínola

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

- a) Titular: Claudio Lima Cunha
- b) Suplente: Washington Correia de Melo Junior



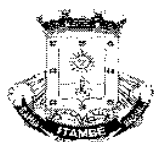
ITAMBÉ • BAHIA

6

SEXTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2023 • ANO VII | N.º 1220

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**Gabinete do Prefeito****Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Orçamentária**

- a) Titular: Caline Santos de Souza
- b) Suplente: Claudinei Souza Pires

II - Representantes de Associações de Bairros

- a) Titular: Wilson Alves de Oliveira
- b) Suplente: Renilson Lopes Silva.

III – Representantes do Sindicato Patronal

- a) Titular: Aline de Brito Campos
- b) Suplente: Carlos Augusto Ganem

IV – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores

- a) Titular: Antônio Marcos de Oliveira Santana
- b) Suplente: Valéria Vieira dos Santos

V – Representantes dos Comerciantes Locais

- a) Titular: Lourência Oliveira da Fonseca
- b) Suplente: Fabiana de Jesus

VI – Representantes da Pastoral da Promoção Humana

- a) Titular: Silvano de Jesus Mota
- b) Suplente: Maria Santos Oliveira

VII – Representantes do União por Moradia Popular - UMP-BA

- a) Titular: Irineu Ferreira Filho
- b) Suplente: Maria Selma Batista Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EF1E-05FE-5019-3C75-96A0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EF1E-05FE-5019-3C75-96A0



Hash do Documento

f623b1e23f96810c5d7bad61461410bc3634425818295513b87c0e2ef4e2eb5c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/12/2024 14:36 UTC-03:00